



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.814 , de 09/10/2012

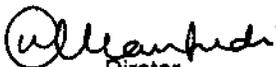
Processo nº: 63.717

PROJETO DE LEI Nº 11.022

Autor: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

Ementa: Cria Campanha de Esclarecimento do elo entre Hipertensão Arterial e Acidente Vascular Cerebral-AVC

Arquive-se.


Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MS 02
DFDC 63717

PROJETO DE LEI Nº. 11.022

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>Wllanfredi</i> Diretora 01/12/2011	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 01/12/11	CJR COSHIBES	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer nº: 1512	QUORUM: MS		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Wllanfredi</i> Diretora Legislativa 06/12/2011	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <i>[Signature]</i> Presidente 06/12/12	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 06/12/12
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1682
À <u>COSHIBES</u> <i>Wllanfredi</i> Diretora Legislativa 06/12/11	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <i>[Signature]</i> Presidente 06/12/11	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 06/12/11
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1690
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--



PP 18.047/2011

PUBLICAÇÃO Rubrica
09/12/11

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 01/DEZ/2011 09:03 000063717

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJZ e COSUBES
Presidente
06/12/2011

APROVADO
Presidente
01/12/2011

PROJETO DE LEI Nº. 11.022
(José Carlos Ferreira Dias)

Cria Campanha de Esclarecimento do elo entre Hipertensão Arterial e Acidente Vascular Cerebral-AVC.

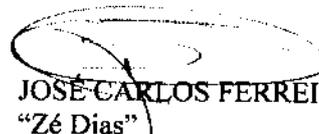
Art. 1º. A sociedade civil organizada poderá criar Campanha de Esclarecimento, mostrando o elo entre Hipertensão Arterial e Acidente Vascular Cerebral-AVC.

Parágrafo único. A campanha será confeccionada em material impresso, mostrando a importância do controle da pressão arterial a fim de se evitar um Acidente Vascular Cerebral-AVC, suas possíveis causas e consequências.

Art. 2º. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01.12.2011


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"



(PL n.º. 11.022 - fls. 2)

Justificativa

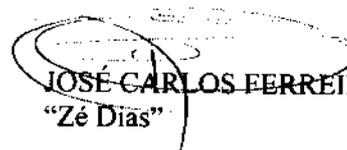
A presente propositura visa proteger a saúde de inúmeros hipertensos que sem saber correm sério risco de sofrerem um Acidente Vascular Cerebral-AVC.

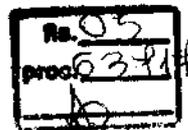
Uma pesquisa realizada pelo Laboratório Merck, Sharp & Dohme, com 900 pessoas, em nove países diferentes da América Latina, incluindo o Brasil, indicou que uma pequena parcela, 14% apenas, sabiam que um AVC pode ser causado pela hipertensão arterial. Porém, quase 96% dos pesquisados conheciam o que era hipertensão, sem, no entanto, conhecerem a relação com um possível AVC.

Urge, portanto, que uma ampla campanha de esclarecimento mostre para a população o entro entre hipertensão arterial e AVC. Com isso muitos óbitos ou incapacidades adquiridas poderão ser evitados.

Estudos conduzidos pela Organização Mundial da Saúde apontam que mesmo pequenas reduções na pressão arterial podem significar uma redução do risco de mortalidade por AVC da ordem de 15% a 40%, em especial naquelas pessoas com mais de 65 anos.

Assim, diante de todo o exposto, contamos mais uma vez com o imprescindível apoio dos nobres Pares para a devida aprovação desta iniciativa.


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"



**"CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.512**

PROJETO DE LEI Nº 11.022

PROCESSO Nº63.717

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei cria Campanha de Esclarecimento do elo entre Hipertensão Arterial e Acidente Vascular Cerebral-AVC.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04.

É o relatório.

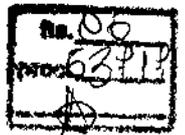
PARECER

O presente projeto de lei tem como objetivo criar Campanha de Esclarecimento do elo entre Hipertensão Arterial e Acidente Vascular Cerebral - AVC.

De acordo com o art. 6º, *caput*, c.c art. 13, I, da Lei Orgânica do Município, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual, estando superado o requisito legalidade para competência municipal, tratando de matéria afeta ao código de posturas.

Quanto à iniciativa o art. 45, *caput*, da L.O.M defere ao Vereador iniciar essa modalidade de projeto de lei, que é concorrente.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições legalidade e constitucionalidade.



(Parecer CJ nº 1.512 ao PL nº 11.022 – fls 02)

A matéria é de natureza legislativa, posto que o objetivo intentado somente poderá se consubstanciar mediante lei, dependendo, pois do prévio aval da Edilidade. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DA COMISSÃO

Deverão ser ouvidas as Comissões de Justiça e Redação e Comissão de Saúde, Higiene e Bem estar.

QUORUM

Maioria Simples (art. 44 da Lei Orgânica de Jundiaí).

S.m.e.

Jundiaí, 02 de dezembro de 2011.


João Jampaulo Junior
Consultor Jurídico

Raira Leal Favato
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 63.717

PROJETO DE LEI Nº 11.022 de autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que cria Campanha de Esclarecimento do elo entre Hipertensão Arterial e Acidente Vascular Cerebral-AVC.

PARECER Nº 1.682

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que cria Campanha de Esclarecimento do elo entre Hipertensão Arterial e Acidente Vascular Cerebral-AVC.

Conforme o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 05/06, que acolhemos na íntegra, o presente projeto de lei se encontra revestido da condição de legalidade e constitucionalidade, eis que vem amparado na Carta de Jundiaí – art. 6º "caput", c/c o art. 13, I, e art. 45.

Quanto ao mérito, subscrevemos os argumentos do nobre autor insertos na justificativa de fls. 04, e concluímos votando favorável à tramitação da proposta.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06.12.2011.

APROVADO
06/12/11

FERNANDO BARDI
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE



COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

PROCESSO Nº 63.717

PROJETO DE LEI Nº 11.022, de autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que cria Campanha de Esclarecimento do elo entre Hipertensão Arterial e Acidente Vascular Cerebral - AVC.

PARECER Nº 1.690

O presente projeto de lei, de iniciativa do Vereador José Carlos Ferreira Dias, tem por objetivo criar Campanha de Esclarecimento do elo entre Hipertensão Arterial e Acidente Vascular Cerebral - AVC.

A medida intentada, sob a ótica desta Comissão, que tem nos assuntos relativos à saúde, higiene e bem-estar social seu âmbito de estudo, se nos afigura imbuída de bom senso, eis que busca evitar óbitos ou incapacidades com uma campanha de esclarecimento que mostre para a população o vínculo existente entre problemas de hipertensão arterial e acidente vascular cerebral.

Da leitura que procedemos, entendemos ser a proposta, merecedora do nosso aval, motivo pelo qual a acolhemos na íntegra.

Isto posto, pelos motivos ora formulados, nossa manifestação é favorável a matéria.

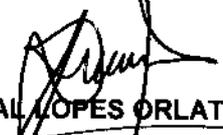
É o parecer.

Sala das Comissões, 06/12/11

APROVADO

06/12/11


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente e Relator

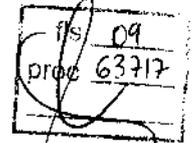

DURVAL LOPES ORLATO


SÍLVIO ERMANI

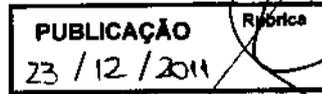

ANA TONELLI


LEANDRO PALMARINI

pr



Proc. 63.717



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.022

Cria Campanha de Esclarecimento do elo entre Hipertensão Arterial e Acidente Vascular Cerebral-AVC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de dezembro de 2011 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A sociedade civil organizada poderá criar Campanha de Esclarecimento, mostrando o elo entre Hipertensão Arterial e Acidente Vascular Cerebral-AVC.

Parágrafo único. A campanha será confeccionada em material impresso, mostrando a importância do controle da pressão arterial a fim de se evitar um Acidente Vascular Cerebral-AVC, suas possíveis causas e consequências.

Art. 2º. O Executivo regulamentará a presente lei.

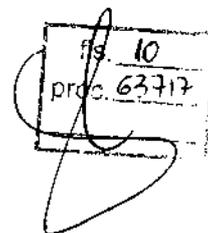
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de dezembro de dois mil e onze (21/12/2011).


Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR/DL 1.014/2011
proc. 63.717

Em 21 de dezembro de 2011.

Exm.º Sr.

MIGUEL HADDAD

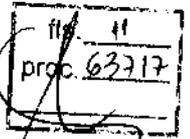
DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex^a. encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI N.º 11.022**, aprovado na Sessão Extraordinária ocorrida no último dia 20.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.022

PROCESSO Nº. 63.717

OFÍCIO PR/DL Nº. 1.014/2011

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22 / 12 / 2011

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Custor

RECEBEDOR:

Paulo

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

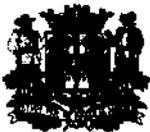
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

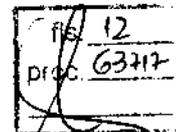
12 / 10 / 12

W. M. P. S.

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



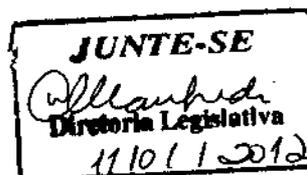
OF. GP.L. n.º 05/2012

Processo n.º 31.583-3/2011

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 11/2012 10:47 00063992

Jundiá, 09 de janeiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 7.814, objeto do Projeto de Lei n.º 11.022, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

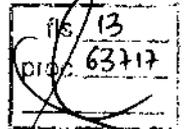
Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



LEI N.º 7.814, DE 09 DE JANEIRO DE 2012

Cria Campanha de Esclarecimento do elo entre Hipertensão Arterial e Acidente Vascular Cerebral-AVC.

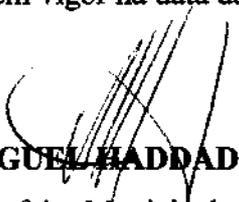
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. A sociedade civil organizada poderá criar Campanha de Esclarecimento, mostrando o elo entre Hipertensão Arterial e Acidente Vascular Cerebral-AVC.

Parágrafo único. A campanha será confeccionada em material impresso, mostrando a importância do controle da pressão arterial a fim de se evitar um Acidente Vascular Cerebral-AVC, suas possíveis causas e consequências.

Art. 2º. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e doze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2

